



**LEI Nº 820, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder a transposição e transferência de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, a título de Transposição e Transferências de créditos orçamentários no valor de R\$ 190.225,70 (cento e noventa mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), no exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 167 IV, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 171/2023.

§ 1º A Transposição e a Transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se:

I - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações dentro do mesmo órgão/secretaria.


II - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 3º A Transposição e a Transferência autorizadas nesta Lei, dar-se-ão através da realocação orçamentária dos saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde/SES, bem como saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no orçamento de 2024, através da criação de Fontes de Recursos, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, sempre que houver necessidade, para atender prioridades do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de março de 2024.

  
Emersomm Danezzi  
Prefeito



### ANEXO ÚNICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INIMUTABA**  
**INIMUTABA**, Geraldo Magalhães Mascarenhas, nº 469 – Centro  
 39243-000 - INIMUTABA / MG - Tel.: (38) 3723-1254 e-mail: secretariasaudeninimutaba@gmail.com

#### A - Levantamento de Saldos

Qual o tipo de instrumento no qual está o saldo a ser realocado?	Qual o número e ano do instrumento?	Qual o valor, em reais, a ser realocado?	Do valor total, qual o montante, em reais, está alocado na categoria econômica de Despesa Corrente - Grupo 3?	Do valor total, qual o montante, em reais, alocado na categoria econômica de Despesa de Capital - Grupo 4?	Realocação
Resolução	7924/2021	R\$ 87.585,73	R\$ 87.585,73	R\$ 0,00	Material Permanente
Resolução	7857/2021	R\$ 1.205,74	R\$ 1.205,74	R\$ 0,00	Pagamento Pessoal
Resolução	7731/2021	R\$ 36.928,79	R\$ 18.464,40	R\$ 18.464,40	Pagamento Pessoal
Resolução	7791/2021	R\$ 1.440,06	R\$ 0,00	R\$ 1.440,06	Pagamento Pessoal
Resolução	8617/2022	R\$ 25.715,34	R\$ 25.715,34	R\$ 0,00	Pagamento Pessoal
Resolução	4138/2014	R\$ 3.924,61	R\$ 3.924,61	R\$ 0,00	Pagamento Pessoal
Resolução	6045/2017	R\$ 5.853,06	R\$ 5.853,06	R\$ 0,00	Pagamento Pessoal
Resolução	7179/2020	R\$ 1.082,32	R\$ 1.082,32	R\$ 0,00	Pagamento Pessoal
Resolução	7166/2020	R\$ 5.512,39	R\$ 5.512,39	R\$ 0,00	Pagamento Pessoal
Resolução	7447/2021	R\$ 2.979,23	R\$ 2.979,23	R\$ 0,00	Pagamento Pessoal
Resolução	4773/2015	R\$ 3.836,32	R\$ 3.836,32	R\$ 0,00	Material Permanente
Resolução	8196/2022	R\$ 7.963,79	R\$ 7.963,79	R\$ 0,00	Manutenção UBS
Resolução	8699/2023	R\$ 6.228,32	R\$ 4.525,32	R\$ 1.703,00	Manutenção VISA

<b>Saldo Financeiro</b>	<b>R\$ 190.255,70</b>
-------------------------	-----------------------